

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL - 3º TRIMESTRE/2023

Fundo: **CAETÊ FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS**

CNPJ: **50.749.446/0001-91**

Data base: **29/09/2023**

I) Política de investimento e limites de composição e diversificação:

O Fundo deve manter alocado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios.

a. Posição em 29/09/2023

Composição	Valor Mercado Atual (R\$)	Quantidade de Direitos Creditórios	% PL
Direitos Creditórios Adimplentes	R\$ 60.080.006,93	6	141,57%
Direitos Creditórios Inadimplentes	R\$ 0,00	0	0,00
Total	R\$ 60.080.006,93	6	141,57%
PDD	R\$ 0,00	-	0,00%
Patrimônio líquido	R\$ 61.525.847,10	-	100,00%

*A carteira do fundo apresenta de forma agregada, totalizando 6 ativos, que, representam analiticamente 60.000 unidades de CRA.

b. Aquisições no trimestre:

Não houve aquisições no trimestre.

II) Taxas:

Não houve aquisições no trimestre.

III) Procedimentos de verificação de lastro por amostragem adotados pelo custodiante, incluindo a metodologia para seleção da amostra verificada no período:

a. Metodologia:

Amostra dos direitos creditórios adquiridos e vencidos no trimestre.

b. Amostra para a população adquirida no trimestre:

Não houve aquisições no trimestre.

c. População de títulos vencidos e não liquidados no trimestre:

Não houve títulos vencido no trimestre.

IV) Resultado da verificação de lastro por amostragem ou não, realizada pelo custodiante, explicitando, dentre o universo analisado, a quantidade e a relevância dos créditos inexistentes porventura encontrados:

Conclusão:

Verificamos por meio da composição analítica da carteira do Fundo, que não foram adquiridos direitos creditórios desde a última revisão (trimestre findo em **30 de junho de 2023**). Dessa forma não foram realizados testes para o **CAETE FIAGRO** no trimestre vigente **29 de setembro de 2023**.

- V)** As informações solicitadas no art. 24, inciso X, alíneas "a", e "c", caso tais informações sejam, (i) Natureza dos direitos creditórios a serem adquiridos e dos instrumentos jurídicos, contratos ou outros documentos representativos do crédito; descrição dos processos de origem dos direitos creditórios e das políticas de concessão dos correspondentes créditos; (ii) bem como a descrição dos mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios, inclusive inadimplentes, coleta e pagamento/rateio destas despesas entre os membros do condomínio, caso assim seja determinado pelo regulamento do fundo:
- a)** Não fossem conhecidas pelo administrador no momento de registro do fundo; ou
Não se aplica.
- b)** Tenham sofrido alterações ou aditamentos;
Não se aplica.
- VI)** Possíveis efeitos das alterações apresentadas no Item V, sobre a rentabilidade da carteira:
Não se aplica.
- VII)** Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira do fundo no trimestre:
- a)** eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e
Não se aplica.
- b)** critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;
Não se aplica.
- VIII)** Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de ativos:
Não se aplica.
- IX)** Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios ao fundo, incluindo:
- a)** descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e
Não se aplica.
- b)** indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão;
Não se aplica.
- X)** Impacto no valor do patrimônio líquido do fundo e na rentabilidade da carteira dos eventos de pré-pagamento:
Não se aplica.



- XI) Análise do impacto dos eventos de pré-pagamento descrito no inciso X:**
Não se aplica.
- XII) Condições de alienação, a qualquer título, inclusive por venda ou permuta, de direitos creditórios, incluindo:**
- a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e**
Não se aplica.
 - b) motivação da alienação;**
Não se aplica.
- XIII) Impacto no valor do patrimônio líquido do fundo e na rentabilidade da carteira de uma possível descontinuidade nas operações de alienação de direitos creditórios realizadas:**
- a) pelo cedente;**
Não se aplica.
 - b) por instituições que, direta ou indiretamente, prestam serviços para o fundo; ou**
Não se aplica.
 - c) por pessoas a eles ligadas;**
Não se aplica.
- XIV) Análise do impacto da descontinuidade das alienações descrito no item XIII:**
Não se aplica.
- XV) Quaisquer eventos previstos nos contratos firmados para estruturar a operação que acarretaram a amortização antecipada dos direitos creditórios cedidos ao fundo:**
Não se aplica.
- XVI) Informações sobre os fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamento previstos:**
Não se aplica.

Atenciosamente,

Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário Ltda.



OUVIDORIA

0800 887 0456 | DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9H ÀS 18H | OUVIDORIA@VORTX.COM.BR



VORTX.COM.BR



RUA GILBERTO SABINO, 215, 4º ANDAR | 05425-020 | PINHEIROS | SÃO PAULO | SP